



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL Nº 11/2021

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

DISTRITO DE VENDINHAS

MUNICÍPIO DE CAPELINHA - MG

COPANOR-MG

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL (GFO)

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços

Fevereiro de 2021

Diretoria Colegiada:

Antônio Claret de Oliveira Júnior

Rodrigo Bicalho Polizzi

Stefani Ferreira de Matos

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CTROFS):

Henrique Pereira Barcelos

Gerência de Fiscalização Operacional (GFO):

Lucas Marques Pessoa

Responsáveis Técnicos:

Dirceu Alves Machado Júnior - GFO/CTROFS – Analista Fiscal e de Regulação de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Processo elaborado de forma eletrônica – Sistema SEI/MG

Para consultar o andamento Processual utilize o nº 2440.01.0000103/2021-70 a partir da [Consulta Pública online](#).



SUMÁRIO

1. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	4
2. FATOS LEVANTADOS	4
2.1 CONTRATO	4
2.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE O SISTEMA.....	5
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	6
4. CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES	7
5. AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA ARSAE-MG	7
ANEXO I. MODELO CAMINHÃO HIDROJATO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS	8

1. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes, especialmente as Resoluções Normativas expedidas pela Arsa-e-MG. A fiscalização foi originada a partir da demanda descrita no quadro 1, e realizada conforme características sintetizadas no quadro 2.

Quadro 1. Informações sobre a demanda

Órgão que enviou a demanda: Ministério Público de Minas Gerais

Referência: Ofício nº 436/2020 1ª PJ/Capelinha/MG	Data do documento: 04/12/2020
Resumo dos itens relacionados à demanda tratados nesse relatório:	
1.	Apresentação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da comunidade de Vendinhas
2.	Verificar eventuais problemas no SES e as soluções para a regularização dos serviços
3.	Análise do contrato de concessão
4.	Composição tarifária, revisão/reajuste

Quadro 2. Características da fiscalização.

Tipo de fiscalização	Fiscalização indireta e análise documental
Localidade Fiscalizada	Distrito de Vendinhas – Município de Capelinha/MG
Serviço fiscalizado	Sistema de Esgotamento Sanitário
Prestador de Serviços	Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG
Endereço da sede do prestador	Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 125 – Bairro Laerte Laender – Teófilo Otoni/MG. CEP: 39.803-171
Endereço local do prestador	R. Murici, nº 2 - Palmeiras – Núcleo Diamantina. CEP: 35.230-970

2. FATOS LEVANTADOS

2.1 Contrato

Quadro 4. Informações sobre o instrumento contratual.

Tipo de Contrato Vigente:	Contrato de Programa		
Data de assinatura do contrato vigente:	19/11/2008	Data de vencimento do contrato vigente:	19/11/2038
Serviços contratados:	Sistemas de Abastecimento de Água		
	Sistemas de Esgotamento Sanitário		
Localidades Concedidas	Distritos de Vila Nova de Resplendor, Chapadinha, Bom Jesus do Galego, Vendinhas, São Caetano e Ponte Nova		

O contrato de Programa vigente foi celebrado em 19 de novembro de 2008 e vigorará pelo prazo de 30 anos. Ele traz em sua cláusula quinta as obrigações e os direitos da Copanor, dos quais pode-se destacar:

1. São obrigações da Copanor:
 - a) Prestar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em condições adequadas;

Na cláusula vigésima segunda, constam a lista dos documentos que integram o instrumento contratual. Destaca-se o anexo II – Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB¹), no qual consta, em seu tópico 4, os objetivos e metas, dos quais destaca-se o de “garantir a oferta de serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários a 100% da população, em prazo máximo de 4 (quatro) anos” para a localidade de Vendinhas, entre outras.

Foi destacado, ainda no PMSB, que o distrito de Vendinhas não constava com sistema de esgotamento sanitário dinâmico, sendo o índice de atendimento de 86% com fossa e 14% a céu aberto.

Foi indagado ao prestador de serviços sobre a situação atual de atendimento no distrito, que informou que toda a população do distrito é atendida pelas fossas existentes e não há registro de esgoto a céu aberto.

Diante disso, depreende-se que, embora o atendimento de coleta no distrito de Vendinhas não seja feito por meio de rede coletora de esgotos; a prestação de serviços de construção de fossas sépticas, a limpeza das fossas, remoção dos dejetos e seu transporte para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) mais próxima, caracterizam que o serviço vem sendo prestado pela Copanor.

2.2 Considerações sobre o sistema

O Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do distrito de Vendinhas no Município de Capelinha possui atualmente, segundo informações do prestador de serviços (Copanor-MG), 143 fossas sépticas, construídas pela companhia, conforme “NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos”, que atendem toda a população do distrito. Segundo a Copanor, não há registro no sistema de “OS” de esgoto à céu aberto.

A limpeza das fossas é realizada a partir da demanda de cada cliente, e o lodo recolhido será descartado pela empresa nas Estações de Tratamento (ETE's) dos municípios de Capelinha e Turmalina. A ETE Capelinha será construída ainda, e a previsão para o término de sua construção é julho de 2022. Destaca-se que as fossas foram construídas recentemente e não apresentaram ainda necessidade de limpeza por parte da Copanor.

¹ Datado em 03 de julho de 2008.

A Copanor informou ainda que o cadastro do sistema de controle das fossas sépticas no distrito está sendo desenvolvido.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES POR DEMANDA	
1	Apresentação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do distrito de Vendinhas Diferentemente do que ocorre nos Sistemas Dinâmicos de coleta e tratamento de esgoto, onde a disposição dos dejetos se realiza em locais afastados, por meio de uma rede coletora de esgoto, o SES de Vendinhas é um “sistema estático”, isto é, realizado por meio da disposição dos dejetos no local, ou nas proximidades (fossas sépticas), onde esses são gerados. O SES de Vendinhas possui atualmente, segundo informações do prestador de serviços (Copanor-MG), 143 fossas sépticas, construídas pela companhia e que atendem toda a população do distrito.
2	Verificar eventuais problemas no SES e as soluções para a regularização dos serviços Segundo informações da Copanor, não há registros de esgoto a céu aberto.
3	Análise do contrato de concessão Foi analisado o Contrato de Programa e verificou-se que o SES de Vendinhas, embora seja um sistema estático de esgotamento sanitário; a prestação de serviços de construção de fossas sépticas, a limpeza das fossas, remoção dos dejetos e seu transporte para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) mais próxima, de modo a atender toda a população do distrito, caracterizam que o serviço vem sendo prestado pela Copanor, conforme previsto em contrato.
4	Composição tarifária, revisão/reajuste Foi elaborado pela Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE), memorando CRE nº 380/2020, disponível para consulta pública no Processo SEI nº 2440.01.0001323/2020-16, que detalha as questões pertinentes a composição tarifária vigente, e os últimos reajuste e revisão tarifária havidos para a Copanor. Segue, abaixo alguns trechos bases do memorando citado: “Em função de especificidades dos serviços prestados nas regiões Norte e Nordeste do Estado de Minas Gerais, diferentemente do adotado para a Copasa, a partir da revisão tarifária de 2016, a Arsaie-MG havia definido por adotar para a Copanor o modelo de regulação pelo custo do serviço, na tentativa de vincular os preços aos custos do prestador, buscando atenuar o persistente desequilíbrio econômico-financeiro da Copanor sem perder de vista a modicidade tarifária. Nesse tipo de regulação, as tarifas são definidas de forma a acompanhar os custos operacionais e de capital incorridos pelo prestador, o que motiva revisões frequentes da tarifa. Entretanto, apesar da intenção inicial em realizar revisões tarifárias anuais para este prestador, percebeu-se que a grande dificuldade de entrega de informações por parte do prestador, especialmente no que tange aos seus custos de capital, não só contribuía por fortalecer a assimetria de informação já existente na abordagem de regulação por custo, como tornou necessário que as revisões fossem adiadas consecutivas vezes. Diante deste contexto, apesar dos problemas observados nos últimos anos para a execução das revisões tarifárias, a Arsaie-MG optou por manter o modelo de revisões tarifárias anuais de forma que a tarifa acompanhe a evolução dos custos incorridos pela Copanor, dado que este é um prestador que ainda deve expandir bastante o seu mercado de operação. Nessa linha, a manutenção de uma tarifa por 4 anos para a Copanor, como feito para a Copasa, poderia gerar distorções que causariam grandes impactos nos momentos de revisão tarifária. O processo atual de revisão (em andamento) também está sendo estruturado considerando a manutenção da aplicação do mecanismo de subsídio inter-regional entre Copasa e Copanor. Criado na revisão de 2017 pela Arsaie-MG, o modelo de subsídio estabelecido pela agência reguladora prevê aportes de R\$40 milhões líquidos anuais atualizados incluídos na tarifa da Copasa, de tal forma que os usuários da controladora passam a contribuir, via subsídio, com a capacidade de investimentos e manutenção de ativos da Copanor.

A Copanor é autorizada a praticar uma tabela única de valores tarifários para todos os municípios atendidos pelos seus serviços de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento e tratamento sanitário). Atualmente, conforme reajuste tarifário de 2020, reforçando-se ainda o aspecto de que o modelo de prestação regionalizada para a Companhia previa a aplicação de tarifas sensivelmente menores que aquelas praticadas pela Copasa (exigência estabelecida na Lei Estadual 16.698/2007 que criou a Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor).

A Arsaie-MG está promovendo a revisão tarifária de 2021, que trata, dentre outros assuntos, de mudanças da cobrança pelos serviços de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário) para o próximo ciclo de 4 anos”.

Por fim, cabe destacar o art. 3º, da Resolução Arsaie-MG nº 84/2016 que autorizou a revisão tarifária da Copanor, e traz condicionantes a cobrança do serviço de esgotamento estático:

“Art. 3º Autorizar a cobrança pela prestação de serviços de esgotamento estático desde que atendidas as seguintes condicionantes:

I - realização de vistoria semestral dos sistemas estáticos com o objetivo de verificar seus corretos funcionamentos e identificar as não conformidades;

II - correção das não conformidades verificadas sempre que forem de responsabilidade da Copanor;

III - execução das limpezas das fossas absorventes e sépticas, sempre que o serviço se mostrar necessário, evitando a saturação; e

IV- transporte do lodo retirado das fossas, em veículos específicos, para uma estação de tratamento de esgoto.”

4. CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

NÃO CONFORMIDADE	
NC-20. Deixar de organizar e atualizar as informações obrigatórias, cadastros de rede e croquis referentes aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme Resolução Normativa da ARSAE-MG.	
REFERÊNCIA LEGAL	PRAZO PARA CORREÇÃO
Resolução Arsaie nº 129/2019 (Art. 27 e 28) Resolução Arsaie nº 130/2019 (Art. 19 e 20)	Longo (180 dias)
UNIDADE OPERACIONAL	CONSTATAÇÃO
SES	Ausência do cadastro do sistema de controle das fossas sépticas no distrito.

5. AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA ARSAE-MG

Dirceu Alves Machado Júnior – Masp. 1.371.333-4

Belo Horizonte, 01/02/2021

ANEXO I. MODELO CAMINHÃO HIDROJATO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS

